

Deliberação CBH-AT nº 144 de 19 de abril de 2022

Autoriza a transferência de recursos financeiros do FEHIDRO, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, da subconta do CBH-AT para as respectivas subcontas do CBH-PCJ e do CBH-SMT, para a contratação de empreendimentos de interesse regional.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

- 1) A importância da atuação conjunta dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs), incentivada no âmbito do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH), por meio da metodologia adotada para a elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH) 2016-2019 do Estado de São Paulo, que prevê a formalização de propostas de ações a serem executadas regionalmente pelos CBHs integrantes de cada uma das sete divisões estabelecidas pelo PERH 2004-2007, dentre as quais a Bacia do Rio Tietê;
- 2) Que em 2016, no âmbito da elaboração do PERH 2016-2019, o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê, formado pelas secretarias executivas dos CBHs Alto Tietê (AT), Sorocaba e Médio Tietê (SMT), Piracicaba, Capivari e Jundiaí (PCJ), Tietê-Jacaré (TJ), Tietê-Batalha (TB) e Baixo Tiete (BT) e pelas diretorias das fundações agências de bacias hidrográficas instaladas na região (FABH-AT, FABH-SMT e Agência das Bacias PCJ), apresentou propostas de ações conjuntas, incluindo uma intitulada “Elaboração de projeto para a estruturação e o fortalecimento da integração dos Comitês da Bacia Hidrográfica do Rio Tietê”;
- 3) Que em 2019, após a continuidade das reuniões conjuntas e com base nas demandas apresentadas, os CBHs participantes aprovaram o “Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê”;
- 4) Os termos da Deliberação CBH-AT nº 79, de 29/08/2019, que aprova o Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê e dá outras providências;
- 5) O item 3, parágrafo único. do art. 7º, da Lei Estadual (SP) nº 12.183, de 29/12/2005, que estabelece que os recursos arrecadados em uma bacia poderão ser repassados a subcontas de outras bacias, desde que sua aplicação beneficie a região onde foram arrecadados;
- 6) Que em 2021 o Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê instituiu 6 (seis) Grupos de Trabalho (Barragens, Monitoramento, Plano, Agências de Bacias, Comunicação e Pesquisas), compostos por representantes indicados pelas Secretarias Executivas dos colegiados, para discussão e encaminhamentos relativos à execução das ações conjuntas previstas no Plano de Ações Coletivas e Solidárias e no PERH 2020-2023;
- 7) Que os trabalhos dos GTs Comunicação e Plano culminaram na proposição de critérios de rateio e na elaboração de minutas de Termos de Referência (TRs) voltados a subsidiar a indicação de empreendimentos de interesse regional, pelos CBHs PCJ e SMT, e a contratação por suas respectivas agências de bacias, voltados à execução de 2 (duas) das ações supramencionadas;

- 8) O critério de rateio recomendado por consenso do Grupo, referente à divisão do valor total estimado para a execução de cada ação na proporção de 30% para o CBH-AT, 30% para o CBH-PCJ e 10% para cada um dos CBHs: SMT, TJ, TB e BT;
- 9) Considerando que o critério de rateio e as minutas de TRs obtiveram manifestação favorável do Grupo de CBHs da Bacia do Rio Tietê em reunião realizada em 16/11/2021, por videoconferência, tendo sido incluídos no Plano de Ação e no Programa de Investimentos – PA/PI 2022-2023, aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 136, de 15/12/2021, os valores a serem repassados da subconta da cobrança do CBH-AT para as subcontas do CBH-PCJ e do CBH-SMT, para a execução, respectivamente, de empreendimentos voltados ao atendimento a ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias e do PERH 2020-2023.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovada a transferência de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) da subconta do FEHIDRO do CBH-AT, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-6, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ).

Artigo 2º - Fica aprovada a transferência de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) da subconta do FEHIDRO do CBH-AT, oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-6, para a subconta do FEHIDRO do Comitê da Bacia Hidrográfica Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT).

Artigo 3º - Os recursos de que tratam os artigos 1º e 2º desta deliberação deverão ser objeto de indicação dos CBHs PCJ e SMT para empreendimentos de interesse regional voltados a atender às ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê, explicitadas no Anexo desta deliberação, voltados ao financiamento pelo FEHIDRO, no exercício 2022, e que terão como tomadores de recursos, respectivamente, a Agência das Bacias PCJ e a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica dos Rios Sorocaba e Médio Tietê (FABH-SMT).

§ 1º - Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos de que trata o Anexo desta deliberação serão responsabilidade das agências de bacias hidrográficas mencionadas no caput, devendo a Secretaria Executiva do CBH-AT prestar o apoio necessário para a sua realização.

§ 2º - Os processos de contratação e gerenciamento da execução dos empreendimentos mencionados no § 1º deste artigo deverão seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Procedimentos Operacionais (MPO) do FEHIDRO.

Artigo 4º - As transferências mencionadas nos artigos 1º e 2º desta deliberação ficam condicionadas à devolução, à subconta do FEHIDRO da UGRHI-6, de eventuais saldos existentes quando da conclusão dos empreendimentos mencionados no artigo 3º, conforme proporção aprovada pelos CBHs da Bacia do Rio Tietê.

Artigo 5º - As transferências de recursos aprovadas por esta deliberação deverão ser registradas no Plano de Aplicação de Recursos da Cobrança 2022, a ser aprovado pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

Artigo 6º - A Secretaria Executiva do CBH-AT formalizará comunicação à Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do FEHIDRO sobre a aprovação desta Deliberação e solicitará os devidos procedimentos administrativos junto ao Agente Financeiro do FEHIDRO para a operacionalização do previsto nos artigos 1º, 2º e 4º.

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e será publicada no Diário Oficial do Estado.

Clovis Volpi
Presidente

Mauro Pollachi
Vice-presidente

Wanderley A. Soares Jr
Secretário

Anexo da Deliberação CBH-AT nº 144 de 19 de abril de 2022

Quadro 1 - Informações sobre as ações do Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos Comitês das Bacias Hidrográficas da Bacia do Rio Tietê a serem atendidas por meio da transferência de recursos da subconta FEHIDRO (cobrança) do CBH-AT

Ação prevista no Plano de Ações Coletivas e Solidárias dos CBHs da Bacia do Rio Tietê¹ a ser atendida	sub-PDC	Valor total previsto para a execução da ação (R\$)	Montante a ser transferido da subconta do FEHIDRO do CBH-AT - cobrança (R\$)	CBH receptor (subconta do FEHIDRO – cobrança)	Fundação Agência de Bacia Hidrográfica responsável pela execução²
Elaborar ações de comunicação social para a Bacia do Tietê	8.3 - Comunicação social e difusão de informações relacionadas à gestão de recursos hídricos	300.000,00	90.000,00	Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí (CBH-PCJ)	Agência das Bacias PCJ
Promover a compatibilidade entre os planos de cada UGRHI	1.2 – Planejamento e gestão de recursos hídricos	250.000,00	75.000,00	Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Sorocaba e Médio Tietê (CBH-SMT)	FABH-SMT
Total de recursos a serem transferidos			165.000,00		

Legenda:

¹ Aprovado pela Deliberação CBH-AT nº 79, de 29/08/2019;

² A contratação será realizada após a indicação do empreendimento pelo respectivo CBH.